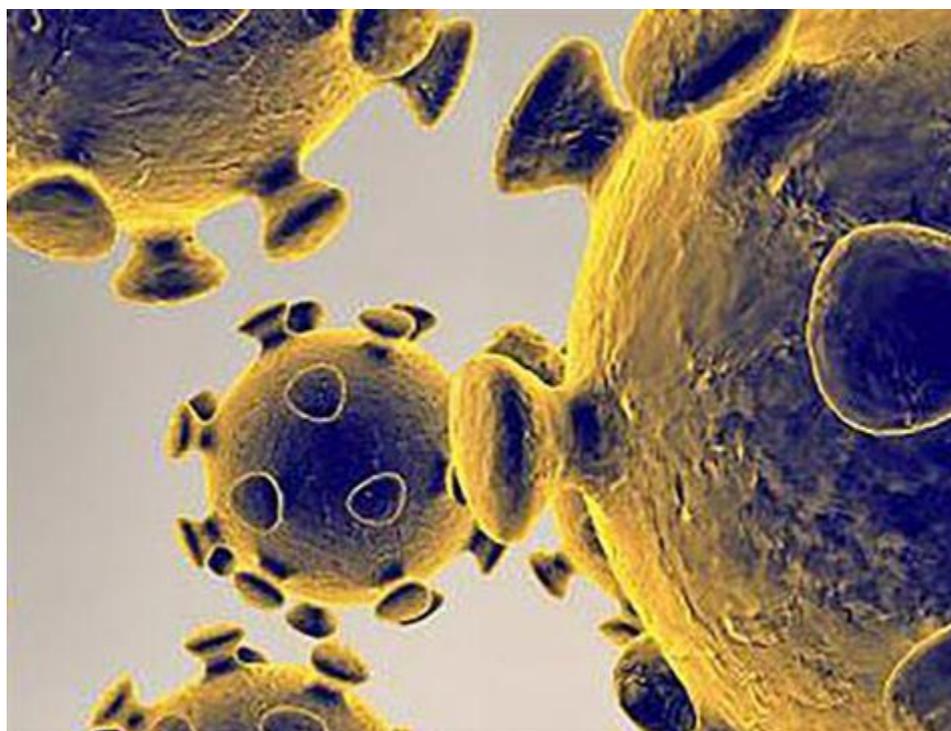




PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS (COVID-19)



Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------

Educar hoje, construir o amanhã



Coimbra, maio de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
1 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA SAGRADA FAMÍLIA PARA COVID-19	4
1.1. Identificação do Coordenador e da Equipa Operativa	4
1.2. Definição da cadeia de “comando e controlo”.....	4
1.3. Organização Geral do Espaço.....	5
1.4. Espaços principais a limpar e a desinfetar.....	7
1.5. Desinfeção e Higienização de mãos	7
1.6. Utilização de Máscaras	8
1.7. Organização de espaços Gerais	8
1.7.1. Salas de atividades.....	9
1.7.2. Refeitório.....	9
1.7.3. Sala de isolamento:.....	10
1.8. Organização dos horários	10
1.9. Práticas Pedagógicas.....	10
1.10. Procedimentos perante um caso suspeito COVID-19	11
1.11. Distanciamento	12
1.12. Distribuição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).....	12
1.13. Arejamento, limpeza e desinfeção	12
1.14. Regime de trabalho	13
1.15. Procedimentos	13
1.16. Elaboração e divulgação do Plano.....	15
1.16.1.Sistematização das principais actividades a desenvolver	15
1.17. Avaliação	16

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------

Educar hoje, construir o amanhã



INTRODUÇÃO

O presente documento constitui-se na apresentação do Plano de Contingência para o COVID-19 do Centro de Bem-Estar Social da Sagrada Família. O objectivo deste manual passa por lembrar procedimentos, reclamar condições e reiterar exigências, tanto de condições sanitárias, como pedagógicas e, também, laborais, a observar no momento em que educadores, trabalhadores não docentes e crianças retomarem a atividade presencial, que é aquela que, em condições normais, deverá ser privilegiada em contexto de educação.

Esta Instituição assume um papel muito importante na prevenção de uma pandemia da nova estirpe, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus utentes, familiares e colaboradores.

Os diferentes intervenientes deverão assim, estar preparados para a adopção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com as Autoridades de Saúde Locais.

O Plano de Contingência para a pandemia do COVID-19, do Centro de Bem-Estar Social da Sagrada Família, apresenta as orientações estratégicas que permitem, perante a perspectiva de ocorrência de uma pandemia, preparar a resposta tendo em conta as actuais recomendações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Europeia, bem como do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) e Direção Geral de Saúde (DGS).

O objectivo primordial do Plano de Contingência é manter a actividade da Instituição Escolar, face aos possíveis efeitos da pandemia.

Este Plano consiste num conjunto de medidas e acções que deverão ser aplicadas, no momento exacto, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia, organizando-se em torno dos diferentes *níveis de prevenção, bem como das suas implicações em saúde pública*, dando especial relevância, a um conjunto de intervenções focalizadas ao nível da prevenção primária.

A primeira fase do Plano de Contingência para o COVID-19, assenta no compromisso do seu cumprimento por todos os membros da Direcção, bem como os colaboradores da Instituição.

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



1 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA SAGRADA FAMÍLIA PARA COVID-19

1.1. Identificação do Coordenador e da Equipa Operativa

O coordenador máximo do presente Plano é um elemento da Direção da Instituição, Joana Cortesão, que será devidamente apoiada pela Diretora Técnica, a educadora de infância Margarida Sousa e pela responsável pelos Recursos Humanos, a técnica superior de serviço social Sílvia Gariso.

1.2. Definição da cadeia de “comando e controlo”

Deve existir uma atribuição clara de responsabilidades. Assim, Joana Cortesão, secretária do Conselho de Administração do Centro de Bem-Estar Social da Sagrada Família detém a voz de comando do grupo, sendo esta permanentemente informada da evolução epidemiológica do COVID-19 em toda a Instituição.

Deste modo, desenvolverá apoio e consultadoria a todas as respostas sociais, monitorizando a execução das medidas necessárias, ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, assegurando que cada um saiba o que fazer e como fazer em cada fase.

Em cada fase da evolução da pandemia do COVID-19, desenvolve-se oportunamente todo um conjunto de medidas e acções necessárias (ver quadro 1).

Cada elemento será apoiado por um substituto, prevenindo situações de absentismo.

Quadro 1 - Actividades do plano

Pessoa responsável	Descrição da actividade	Pessoa que substitui
Joana Cortesão	Realiza o contacto e articulação com o Centro de Saúde e outras Entidades de Saúde.	Margarida Sousa
Educador de cada grupo de sala	Efectua o isolamento da criança ou adulto na sala destinada a esse efeito.	Sílvia Gariso



Pessoa responsável	Descrição da atividade	Pessoa que substitui
Sofia Costa Tânia Melo	Responsável pela farmácia e materiais de desinfeção.	Ana Maria Catarina Simões

1.3. Organização Geral do Espaço

Numa primeira fase, a actividade principal da Instituição é a prevenção. Para tal, há um conjunto de normas que todos os colaboradores, bem como as crianças devem seguir, tais como:

- ⇒ Entradas e saídas distintas e devidamente organizadas, com percursos definidos, para as respostas sociais de creche, pré-escolar, CATL para que seja respeitado um distanciamento físico mínimo de 2 metros no momento de receção e entrega das crianças
- ⇒ Será medida a temperatura de cada criança aquando da sua chegada ao CBESSF, na presença do adulto que a entrega;
- ⇒ As crianças que apresentem temperatura elevada (acima de 37,5°) ficam impedidas de frequentar o jardim-de-infância;
- ⇒ Se a equipa verificar que a criança apresenta febre ao longo do dia, a família será imediatamente contactada e deve ir buscar a criança com a maior brevidade possível, ficando a mesma impossibilitada de frequentar a Instituição no dia seguinte;
- ⇒ Solicitamos que comuniquem à equipa sempre que a criança tenha passado mal a noite;
- ⇒ É proibida a frequência de crianças que tenham tido sintomas febris, mesmo que administrem antipirético (Ben-u-ron ou Brufen).
- ⇒ As crianças têm de ter obrigatoriamente um par de sapatos práticos na Instituição para uso exclusivo no interior da mesma
- ⇒ No caso das crianças que frequentam a creche e o pré-escolar, as mesmas têm de usar obrigatoriamente um bibe lavado todos os dias para uso exclusivo na Instituição. O bibe deve vir todos os dias lavado e acondicionado num saco (sugerimos que tenham mais do que um bibe). O bibe vai ser vestido dentro das instalações da Instituição, depois da criança desinfetar as mãos e ser entregue ao

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



adulto que a recebe. No final do dia, a criança sairá com o bibe vestido para que em casa procedam à lavagem do mesmo.

- ⇒ As crianças que frequentam a creche e o pré-escolar devem trazer uma mochila com 2 mudas de roupa completas pelo menos (com roupa interior e exterior), 2 sacos de plástico para roupa suja/molhada
- ⇒ As crianças devem trazer um chapéu ou boné que ficará na Instituição;
- ⇒ Não é permitido trazer de casa: brinquedos, mochilas, livros ou cd's, acessórios e bijuteria e lancheiras com fruta;
- ⇒ Os colaboradores que se encontram em contacto direto com as crianças, encontram-se devidamente protegidos com macacão de proteção, óculos de proteção, máscara, touca e calçado para uso exclusivo na Instituição;
- ⇒ De acordo com as orientações da DGEstE e da DGS, o distanciamento físico mínimo de 2 metros é aplicável, sempre que for possível, a todos os espaços escolares (espaços comuns, corredores, gabinetes, etc)
- ⇒ Os corredores e refeitório estão sinalizados de acordo com um percurso a ser cumprido por crianças e adultos, por forma a evitar cruzamentos
- ⇒ Cada grupo de crianças permanecerá na sua sala de atividades, havendo a possibilidade de desdobramento de um grupo de sala por outro espaço
- ⇒ Portas e janelas, dentro do possível, deverão manter-se abertas para garantir a renovação natural do ar e evitar o toque desnecessário em superfícies.

De acordo com o ponto 4 do despacho 2836-A/2020, o Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família, irá proceder da seguinte forma:

- a) Utilização de luvas por parte dos colaboradores que fazem manipulação de dinheiro;
- b) Suspensão temporária de eventos realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público (caminhada no Choupal, saídas das crianças para atividades externas);
- c) Suspensão das festas e comemorações de aniversários com a presença de familiares
- d) Suspensão de atividades de formação presencial (formação parental);

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



- e) Suspensão da visita guiada às instalações do Centro da Sagrada Família, aquando do período de candidaturas (sugere-se que vejam o site);
- f) Suspensão de alimentos não ensacados para o exterior;
- g) Suspensão dos registos de entradas e saídas dos grupos de sala, por parte dos encarregados de educação. É feito apenas o registo pelo colaborador que recebe a criança;
- h) Suspensão da entrada dos encarregados de educação na Instituição. A receção e entrega das crianças é sempre feita pelos locais estipulados.
- i) Alteração de espaços de refeições nos grupos de crianças, por forma evitar o elevado número de crianças no mesmo espaço (refeitório).

1.4. Espaços principais a limpar e a desinfetar

- Salas de atividades e espaços exteriores, após a sua utilização;
- Superfícies de toque frequente (maçanetas, interruptores, telefones, teclados e ratos de computadores, botões de elevadores, torneiras, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, entre outros), mínimo de 4 vezes por dia (duas de manhã e duas à tarde), mas preferencialmente de hora a hora;
- Refeitório e gabinetes: mínimo de duas vezes por dia e, tratando-se de superfícies de toque frequente, após cada utilização;
- Instalações sanitárias: mínimo de quatro vezes por dia, duas de manhã e duas à tarde, sempre que possível.

1.5. Desinfeção e Higienização de mãos

- A desinfeção de mãos à entrada e saída do Centro da Sagrada Família é obrigatória para todos os que o frequentem. Assim sendo, está disponível em cada uma das entradas para as diferentes respostas sociais, solução acética de base alcoólica (SABA) por forma a assegurar a desinfeção;
- A lavagem das mãos, com água e sabão, tão frequente quanto possível, também é obrigatória, para todos, antes e após as atividades pedagógicas, antes e após as refeições, antes e após a utilização de quaisquer outros espaços da Instituição,

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



designadamente recreios, salão das bolas, dormitório, biblioteca, instalações sanitárias, entre outros;

- A secagem das mãos após lavagem, continuará a ser feita com toalhetes de papel;
- A desinfecção e lavagem das mãos deverá ser realizada de acordo com as instruções da DGS, as quais constam de cartazes que se encontram afixados em diferentes locais, designadamente nas instalações sanitárias

1.6. Utilização de Máscaras

- As máscaras são de uso obrigatório em todo o espaço do Centro da Sagrada Família (salvo quando a sua utilização obste à função/tarefa a realizar, por exemplo, durante as refeições) por todos os que nele permaneçam e pelo tempo em que tal suceda;
- Assim sendo, a sua disponibilização será garantida pelo Centro da Sagrada Família;
- Cartazes contendo as indicações da DGS para uma correta colocação e uso de máscaras terão de se encontrar afixados em diversos locais da escola

1.7. Organização de espaços Gerais

- Sempre que o estabelecimento de educação disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão dos grupos
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados.
- Privilegiar as atividades que decorram nos espaços exteriores, em regime rotativo dos grupos.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



- Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço da Instituição.

1.7.1. Salas de atividades

- Decorrente da aplicação das regras de distanciamento físico, poderá haver lugar, sempre que possível, ao desdobramento dos grupos;
- Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
- O Centro da Sagrada Família assegura os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPi).
- As portas e janelas deverão manter-se abertas, sempre que possível;
- Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.

1.7.2. Refeitório

Para além das regras de distanciamento físico (seja nas mesas, seja em eventuais filas de acesso) e de higienização das mãos referidas atrás, nos refeitórios deve ainda ser garantida a aplicação das seguintes normas/condições:

- As crianças da resposta social de pré-escolar farão as suas refeições em contexto de sala;
- Utilização obrigatória de máscaras pelos funcionários;
- Mesas sem objetos em cima;
- Higienização das mesas ao fim de cada utilização;

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



1.7.3. Sala de isolamento:

Corresponde à sala para onde são conduzidos todos os eventuais casos suspeitos de COVID-19. Nestas salas deverão respeitadas as seguintes normas e condições:

Deve ter ventilação natural ou sistema de ventilação forçada, a funcionar em modo de extração (nunca em modo de circulação);

Só deve ter superfícies lisas, facilmente laváveis (livre de tapetes, alcatifas ou cortinados);

A sala de isolamento encontra-se equipada com telefone junto à porta, cadeira confortável (para descanso e conforto do caso suspeito enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM), contentor de resíduos com saco de plástico, dispensador de SABA (disponível à entrada e no interior da sala), toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

1.8. Organização dos horários

1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
2. Na organização da rotina diária, procurar desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
3. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as orientações anteriormente referidas.

1.9. Práticas Pedagógicas

- Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



- Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
- Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- Sempre que possível, privilegiar atividades nos espaços exteriores
- Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por e-mail, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Centro da Sagrada Família e as famílias.

1.10. Procedimentos perante um caso suspeito COVID-19

Caso se identifique (em sala de atividades ou em qualquer outro espaço escolar) um caso suspeito de COVID-19 (ou seja, que apresente um ou mais sintomas da doença,

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



como sejam febre, tosse, dificuldades respiratórias, dor de cabeça e/ou musculares, corrimento nasal, cansaço sem justificação aparente) deve seguir as indicações que sobre o assunto, imperativamente, deverão constar do plano de contingência, designadamente, entre outras, quanto:

- ao trajeto a seguir para a sala de isolamento;
- ao responsável pelo acompanhamento do caso suspeito nesse trajeto (se essa necessidade se colocar);
- aos responsáveis por contactar a linha SNS24 e a Autoridade de Saúde local no sentido de ser identificado o caso suspeito e todo o grupo de pessoas por ele contactado;
- às de medidas de saúde pública a eventualmente aplicar aos contactos de alto risco.

1.11. Distanciamento

A Direção-Geral de Saúde considera que a **distância de segurança sanitária entre pessoas é de 2 metros**, por este vírus se transmitir por disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão a distância inferior àquela.

1.12. Distribuição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)

Sendo de uso obrigatório, o Centro da Sagrada Família garante a distribuição gratuita de equipamentos de proteção individual (EPI) e disponibilizar gel, que estão colocados em diversos locais de fácil acesso, para serem utilizadas por toda a comunidade escolar.

Em relação aos EPI, o Centro da Sagrada Família para além das máscaras, disponibilizou óculos de proteção, luvas e macacões, que serão necessários uma vez que terá de haver contacto físico com as crianças.

1.13. Arejamento, limpeza e desinfeção

As Instalações são desinfectadas com uma máquina purificadora do ar por ozonização do ar e cujo objectivo é tornar o ambiente esterilizado. Previne o contágio através do ar,

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



desinfeta e elimina fungos, bactérias, vírus e outros microorganismos tornando o ambiente esterilizado.

Todos os espaços da Instituição deverão ser devidamente limpos e desinfetados, de acordo com orientações da DGS. Em relação aos **intervalos entre atividades ou rotinas**, os espaços serão arejados, sendo feita desinfecção entre cada utilização, o que implica a não permanência de colaboradores e/ou crianças.

Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.

Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

1.14. Regime de trabalho

Os docentes ou não docentes portadores de **doença inserida em grupo de risco** deverão apresentar declaração no Centro da Sagrada Família, mantendo o teletrabalho.

Caso seja portador de **outra situação de doença**, ainda que não inserida em grupo de risco, mas que, pela sua gravidade, o médico considere desaconselhável a sua presença no Centro da Sagrada Família, deverá aquele atestar essa situação através de declaração para que o colaborador se mantenha em regime de teletrabalho, igualmente referindo expressamente que, em virtude dessa especial gravidade, o doente se encontra abrangido pelo disposto no artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redacção em vigor.

A suspensão do funcionamento da Instituição é uma medida que apenas será adoptada se determinada pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

1.15. Procedimentos

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Casos suspeitos e/ou confirmados:

- Se, durante o dia surgir febre, os pais da criança serão logo avisados e essa criança seguirá, imediatamente, para a sala de isolamento até os pais chegarem;
- Os colaboradores que ficarem doentes permanecerão em casa pelo período determinado pelo Delegado de Saúde e, enquanto a situação permitir, haverá acumulação de funções;
- O encerramento da Instituição será feito com a orientação do Delegado de Saúde.

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

1.16. Elaboração e divulgação do Plano

1.16.1. Sistematização das principais actividades a desenvolver

1. Designar o coordenador e respectiva equipa operativa e definir a cadeia de comando e controlo;
2. Divulgar o Plano a nível interno e junto da comunidade educativa;
3. Identificar as actividades essenciais e prioritárias;
4. Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas actividades da Instituição;
5. Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas prioritárias e, sempre que possível, assegurar a sua substituição por profissionais formados para o desempenho dessas funções;
6. Estabelecer um plano de acompanhamento dos profissionais, incluindo actualização de todos os contactos telefónicos;
7. Recomendar aos profissionais que sigam as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do portal www.dgs.pt;
8. Reforçar o plano de higienização, de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas (lavagem das mãos, toalhetes descartáveis, solução de álcool, máscaras e luvas, etc);
9. Verificar se os fornecedores de bens ou serviços considerados essenciais garantem os fornecimentos previstos e equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais;

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------



10. Assegurar a existência de uma “reserva estratégica” de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das actividades essenciais e/ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da pandemia);

11. Avaliar e manter o Plano actualizado.

1.17. Avaliação

O plano será reavaliado e actualizado sempre que necessário.

Terminada a fase pandémica, o Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família elaborará um relatório que evidencie os indicadores de relevância na operacionalização deste plano.

Elaborado: março de 2020 Direção	Aprovado: março de 2020 Direção	Revisto: maio de 2020
--	---------------------------------------	--------------------------